

1.967.

DECRETA:

Art. 1.º — Com base no custo da energia elétrica, troca de lâmpadas e consertos nas redes de transmissão, ficam fixadas as seguintes alíquotas para efeito de cobrança mensal da Taxa de Iluminação Pública.

I — 2% (Dois por Cento) do salário mínimo vigente no município, para os setores Central, Norte, Central, Sul, Oeste, Aeroporto e Campinas;

II — 1% (Um por Cento) do salário mínimo vigente no município, para os demais setores beneficiados pela iluminação pública.

Parágrafo Único — Serão desprezadas as frações inferiores a 10 (dez) centavos.

Art. 2.º — A taxa de que trata o artigo anterior incidirá sobre cada imóvel residencial, comercial, industrial, prestacional ou assemelhados situados em vias e logradouros beneficiados diretamente pela iluminação pública.

Art. 3.º — Caberá à Centrais Elétricas de Goiás — CELG — na forma do protocolo firmado entre aquela Empresa e a Municipalidade a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1.º de agosto de 1968.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 317

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 38, da Lei n.º 3.962, de 12 de agosto de 1968:

DECRETA:

Art. 1.º — Para efeito de atribuição da função gratificada aos respectivos Diretores,

os grupos escolares da Prefeitura Municipal de Goiânia, ficam classificados de acordo com o seguinte critério:

a) — Grupo Escolar de 2ª classe: até 300 alunos

b) — Grupo Escolar de 1ª classe: acima de 300 alunos.

Art. 2.º — A classificação dos grupos escolares, nos termos do artigo anterior, será feita anualmente, no mês de abril, conforme o número de matrículas havido no estabelecimento, ficando a Secretaria de Educação e Cultura encarregada de providenciar e encaminhar o expediente de alteração da função gratificada quando for o caso.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 07 de outubro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito —

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Adm.
Elina Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N.º 322

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.844, de 29 de março de 1968, resolve nomear o Sr. Ivan Nunes Silveira para exercer a função gratificada de Secretário de Estabelecimento de Ensino Médio FG-1, do Ginásio Municipal, a partir de 1.º de agosto do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 09 de outubro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito —

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Adm.
Elina Campos — Secretária Municipal de Ede. e Cultura

DECRETO N.º 323

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.844, de 29

de março de 1968, resolve nomear o Sr. José Perillo da Silva para exercer, a função gratificada de Vice Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, FG-2, ficando lotado no Ginásio Municipal Anexo do Setor Ferroviário, a partir de 1.º de agosto do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 09 de outubro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito —

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Adm.
Elina Campos — Secretária Municipal de Ede. e Cultura

DECRETO N.º 324

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.844, de 29 de março de 1968, resolve nomear o Pe. Nilo Pisaneschi para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, FG-2 do Ginásio Municipal Anexo da Vila Redenção, a partir de 1.º de agosto do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 09 de outubro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito —

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Adm.
Elina Campos — Secretária Municipal de Ede. e Cultura

DECRETO N.º 325

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.844, de 29 de março de 1968, resolve nomear o Sr. Olivier Pinto da Costa para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, FG-2; do Ginásio Municipal, a partir de 1.º de agosto do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 09 de outubro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito —

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Adm.
Elina Campos — Secretária Municipal de Ede. e Cultura

Elina Campos — Secretária Municipal de Ede. e Cultura

DECRETO N.º 326

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.844, de 29 de março de 1968, resolve nomear a Sra. Maria Salete Pessoa Cavalcante para exercer a função gratificada de Secretária de Estabelecimento de Ensino Médio, FG-1, do Ginásio Municipal Anexo de Vila Redenção, a partir de 1.º de agosto do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 09 de outubro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito —

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Adm.
Elina Campos — Secretária Municipal de Ede. e Cultura

DECRETO N.º 334 — 1968

"Aprovação de Loteamento"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 011804, de 14-05-68, em que o Sr. Benedito Cláudio Meirelles e outros, requer a aprovação de loteamento.

DECRETA:

Art. 1.º — FICA aprovada o loteamento, denominado do "JARDIM ATLANTICO", situado na zona sudoeste, desta Capital.

Art. 2.º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos onze dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e oito (11-10-68).

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito —

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. Mun. de V. e O. Públicas

DECRETO N.º 336

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear